



PREFEITURA MUNICIPAL DE CATARINA

RUA JOSÉ RODRIGUES PEREIRA NETO, 280 – CENTRO.
CEP: 63.595 – 000 - Catarina – CE - <http://www.catarina.ce.gov.br/> - Fone/Fax: (88) 3556-1167
CNPJ.: – 07.540.925 \ 0001-74 - CGF – 06.920.243-5

LEI N° 476 /2017.

Altera a Lei N° 370/08 de 31 de março de 2008, em sua Tabela Salarial, define o Piso Salarial do Magistério para vigorar em 2017 e dá outras providências.

THIAGO PAES DE ANDRADE RODRIGUES, Prefeito Municipal do CATARINA, faço saber que a Câmara Municipal de Catarina aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei.

Art. 1° - Esta Lei altera a Lei N° 370 de 31 de março de 2008, modificando a tabela salarial constante do Anexo V, definindo uma nova tabela de enquadramento salarial, cria Gratificação de Complementação ao Piso Salarial e altera as gratificações dos cargos comissionados do magistério.

Art. 2° - Para o ano de 2017, o Piso Salarial do Magistério de Catarina, para uma jornada semanal de trabalho de 20 horas, fica estabelecido em R\$ 1.149,61 (Um mil, cento e quarenta e nove reais e sessenta e um centavos).

Parágrafo Único - Os Pisos Salariais para as demais jornadas de trabalho serão proporcionais ao valor estabelecido no caput deste artigo.

Art. 3° - Fica criada uma Gratificação de Complementação Salarial, destinada aos profissionais do magistério, para vigorar no primeiro quadrimestre de 2017, para garantir que neste período nenhum profissional do quadro efetivo do magistério de Catarina receba como vencimento, valor inferior ao estabelecido como piso salarial do magistério para a jornada semanal de trabalho de vinte horas.

Art. 4° - A partir de primeiro de janeiro de 2017 a Tabela Salarial e a Tabela de Enquadramento constantes, respectivamente, dos Anexos V e V-A da Lei n° 370 de 31 de



PREFEITURA MUNICIPAL DE CATARINA

RUA JOSÉ RODRIGUES PEREIRA NETO, 280 – CENTRO.
CEP: 63.595 – 000 - Catarina – CE - <http://www.catarina.ce.gov.br/> - Fone/Fax: (88) 3556-1167
CNPJ.: – 07.540.925 \ 0001-74 - CGF – 06.920.243-5

março de 2.008 passam a vigorar conforme Anexos I e II, partes integrantes desta lei, com reajuste linear de 7,64%.

Art. 5º - Art. 5º. As gratificações dos cargos de provimento em comissão, previstas no anexo VI da lei Nº 372/2008, passam a vigorar com os seguintes valores:

CARGO	GRATIFICAÇÃO
Diretor de Escola A	663,20
Diretor de Escola B	497,40
Diretor de Escola C	248,69
Diretor do Sistema de Acompanhamento Pedagógico	663,20
Coordenador Pedagógico	248,69
Coordenador Escolar	248,69

Parágrafo Único - Os valores da tabela acima serão reajustados anualmente pelo índice aplicado para corrigir os vencimentos dos professores graduados.

Art. 6º - Revogando-se as disposições contrárias, esta Lei entra em vigor na data de sua promulgação com a vigência dos seus efeitos financeiros da seguinte forma:

I - A partir de primeiro de janeiro de 2017, a gratificação criada pelo artigo 3º deste diploma legal.

II - A partir de primeiro de janeiro de 2017, as tabelas salariais e de enquadramento previstas no artigo 4º.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CATARINA, em 16 de maio de 2.017.


THIAGO PAES DE ANDRADE RODRIGUES
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CATARINA

RUA JOSÉ RODRIGUES PEREIRA NETO, 280 – CENTRO.
 CEP: 63.595 – 000 - Catarina - CE - <http://www.catarina.ce.gov.br/> - Fone/Fax: (88) 3556-1167
 CNPJ.: - 07.540.925 \ 0001-74 - CGF - 06.920.243-5

ANEXO I

Referente ao artigo 4º da Lei nº 476 de 16 maio de 2.017.
 “Anexo V a que se refere a Lei 370 /08 de 31 de março de 2.008”.

TABELA SALARIAL

Carga Horária: 20 horas semanais.

CARGO	CLASSE	REFERÊNCIA	VENCIMENTOS (R\$)
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA	PEB I	1	1.149,61
		2	1.178,35
		3	1.207,81
	PEB II	4	1.207,81
		5	1.238,00
		6	1.268,95
		7	1.300,67
		8	1.333,19
		9	1.366,52
		10	1.400,69
		11	1.435,70
		12	1.471,59
		13	1.508,38



PREFEITURA MUNICIPAL DE CATARINA

RUA JOSÉ RODRIGUES PEREIRA NETO, 280 – CENTRO.

CEP: 63.595 – 000 - Catarina - CE - <http://www.catarina.ce.gov.br/> - Fone/Fax: (88) 3556-1167

CNPJ.: – 07.540.925 \ 0001-74 - CGF – 06.920.243-5

ANEXO II

Referente ao artigo 4º da lei 476 de 16 maio de 2017.

TABELA DE ENQUADRAMENTO

Carga Horária: 20 horas semanais.

Referências Ocupadas		Vencimento (R\$)	
Até 31.12.16	A partir de 01.01.17	Até dez/16	A partir de 01.01.17
1	1	1.068,01	1.149,61
2	2	1.094,71	1.178,35
9	9	1.269,53	1.366,52
9	9	1.269,53	1.366,52
Adicional de Especialista		112,20	120,78
Adicional de Mestre		190,74	205,33